



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 54/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre o regime de adiantamento e a concessão de diárias para realização de despesas públicas, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

O presente projeto dispõe sobre o regime de adiantamento e a concessão de diárias para realização de despesas públicas, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e dá outras providências.

A matéria estabelece regramento específico para a execução de despesas de caráter excepcional, disciplinando limites, hipóteses de utilização, prazos de aplicação, prestação de contas e penalidades, em consonância com o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que o projeto não cria despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco institui nova vantagem remuneratória, limitando-se a organizar procedimentos de execução da despesa já prevista em dotações próprias, conforme disposto no art. 14 da propositura.

Observa-se, ainda, a previsão de mecanismos de controle interno, exigência de empenho prévio, fixação de prazo para aplicação e prestação de contas, devolução de saldos, atualização monetária em caso de irregularidades e possibilidade de regulamentação por decreto, o que contribui para a adequada gestão fiscal e para a observância dos princípios da responsabilidade na administração pública.

Dessa forma, não se constata óbices de natureza orçamentária ou financeira à tramitação da matéria.

Diante do exposto e uma vez que o projeto cumpre seus aspectos legais, cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 13 de maio de 2026.

Vereador **LELO PAGANI**
Presidente

Vereador **ZÉ FERNANDES**
Relator

Vereador **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=Z112-SS90-9GTG-08S0> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z112-SS90-9GTG-08S0

Câmara Municipal de Botucatu, 13 de maio de 2026

Botucatu, 13 de maio de 2026